



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

COMISSÃO ESPECIAL

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 454/2024
Ementa: Concede Título Cidadão Honorário a ADÉLIO BRAZ TINÔCO JÚNIOR
Autoria Raphael Leles
Relatoria: Abatenio Marquez

I - RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Raphael Leles, que Concede Título Cidadão Honorário a ADÉLIO BRAZ TINÔCO JÚNIOR, encontra-se nesta Comissão para a emissão de parecer sobre a matéria.

O homenageado, nasceu em Unaí MG em 05/12/1976, é casado com Natália Duarte Caixeta, Capitã do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, e pai da Manuela e do Theo, de 6 e 3 anos, na área profissional é empresário da alimentação e da área de manutenção e limpeza. Filho do Agrônomo Adélio Tinôco e da Professora Henriqueta Tinôco.

Foi Assessor Parlamentar no Senado Federal por 8 anos.

Diretor de Promoção de Investimentos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo da Cidade de Uberlândia.

Coordenador de Atendimento a Micro Pequena Empresa e Micro Empreendedor Individual da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo da Cidade de Uberlândia.

Coordenador da Sala Mineira do Empreendedorismo da Cidade de Uberlândia.

Presidente da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Regional Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (ABRASEL).

Agente Local de Desenvolvimento do Município de Uberlândia junto ao Sebrae.

Vice Presidente do Sindicato Intermunicipal do Turismo (Sindtur).

Membro da Conselho Municipal de Turismo de Uberlândia (COMTUR).

Diretor da Associação Comercial e Industrial da cidade de Uberlândia





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

(ACIUB).

Presidente Conselho de Franqueados Vivenda do Camarão, onde nos últimos 10 anos foi o maior ganhador de Prêmios da Franquia.

Criador e Membro ACIUB Jovem (Conselho do Jovem Empreendedor de Uberlândia).

Membro do Fórum Permanente Mineiro das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de Minas Gerais (FOPEMIMPE).

Assessor de Comunicação do Grupo Martins.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de título de cidadania e diploma de honra ao mérito para qualquer pessoa ou entidade requer como determina a legislação vigente, que a pessoa homenageada tenha realizado trabalho de relevante importância, quer seja nacional ou no próprio Município.

De acordo com a alínea 'e' do art. 184 da Resolução 31/2002, a concessão dessa honraria deve ser feita através de elaboração de um Decreto Legislativo, sendo que a proposição deverá ser submetida à Comissão Especial, nos termos dos art. 105, alínea 'c' e 208 da Resolução 31/2002.

Como se observa, o projeto em comento atende aos requisitos legais, não havendo obstáculos à sua tramitação.

Em tempo, este Relator opina pelo seguimento do seu trâmite com observância aos comandos dos artigos 208 e §§ da Resolução 31/2002.

É o parecer.

III - CONCLUSÃO

Depois de realizada a análise legal do referido ao Projeto e atendidos os pressupostos de admissibilidade quanto ao conteúdo e iniciativa, Constitucionalidade e Legalidade, Técnica Legislativa e Mérito, esta Comissão, acolhendo o voto do Relator opina pela tramitação e aprovação da matéria, com fulcro no art. 102 do Regimento Interno, não contendo a mesma qualquer vício que possa impedir sua tramitação.

Sala das Comissões, 02 de abril de 2024





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Abatenio Marquez
Relator

Thais Andrade
Presidente

Ivan Nunes
Membro

